Anexo à Mens. 80/75
S. Vicente__/__/__

# Prefeitura Municipal de São Vicente

## LEI Nº 1644

Revaloriza em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.
Processo nº 6150/75.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de maio de 1975:

I - Os padrões de vencimentos do pessoal do Quadro de Funcionários da Secretaria da Câmara.

II - Os proventos dos funcionários inativos da Secretaria da Câmara.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de maio de 1975.

Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

30/75-a

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 20/5/75

is/jbs

MOD. 200 - 20.000 - 2/75 - 21,5x31,5